



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

ESTADO DO PARANÁ

- LEI Nº 1.044 -

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a receber por doação de Centrais Elétricas do Sul do Brasil SA.- ELETROSUL - materiais de construção correspondentes a 2 (Dois) alojamentos e 2 (duas) casas desmontáveis.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ:

- DECRETA -

Artigo 1º - Fica o Município de Clevelândia autorizado a receber por doação de Centrais Elétricas do Sul do Brasil SA. ELETROSUL - material correspondentes a 2(dois) alojamentos e 2(duas) casas desmontáveis, que se encontra localizado no Acampamento da Empresa em Salto Santiago, Estado do Paraná, para a construção de uma creche neste Município.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da desmontagem e remoção dos bens recebidos são de responsabilidade deste Município.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, 10 DE AGOSTO DE 1.984.


JAIME MOZZER
PRESIDENTE DA CÂMARA

MARCOS ANTONIO LOYOLA
1º SECRETÁRIO